

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.426
DE 19 DE ABRIL DE 1988

“Reconhece de Utilidade Pública a Sociedade Ordem e Progresso — SOP”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes, legais decreta e eu sanciono a

seguinte lei:

Art. 1º — Fica reconhecida de Utilidade Pública a Sociedade Ordem e Progresso — SOP, com sede social a Rua Igarapé Assu, 28, Miguel Couto, 4º Distrito.

Art. 2º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
19 de abril de 1988.

Projeto nº 04/88

Antonio Fernandes

Publicado 21/04/88

W. Gentual